

DECRETO Nº 5487/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA O PERCENTUAL DO VALE ALIMENTAÇÃO  
CONCEDIDO MENSALMENTE PELOS PODERES EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 3384/2013, de 09-07-2013, Lei nº 3451/2014, de 11-03-2014, Decreto nº 4994/2013, de 12-07-2013, decreta:

Art. 1º O percentual do vale alimentação concedido mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo aos Servidores Públicos Municipais fica majorado a partir de **1º de março de 2016**, passando de 190% (cento e noventa por cento) para **225% (duzentos e vinte cinco por cento)** do VRM (Valor de Referência Municipal) correspondendo cada vale, valor de **R\$ 209,90** (duzentos e nove reais e noventa centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 10,49** (dez reais e quarenta e nove centavo).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a contar de **1º de março de 2016**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 23 de fevereiro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 23 a 04-03-2016